



CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2019
Protocolado na Secretaria da
Câmara sob nº 101
PROTOCOLADO

MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.660/2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE
20 DE OUTUBRO DE 2006, QUE CRIA O
FUNDO MUNICIPAL DA CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PENEDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e
mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o caput do art. 1º, da Lei nº 1.261, de 20 de
outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal da Contribuição de
Iluminação Pública da cidade de Penedo - Fundo de Preservação, de
natureza contábil-financeiro, sem personalidade jurídica própria e de
duração indeterminada, vinculada à Secretaria Municipal de Serviços
Públicos - SEMSP, com o objetivo de financiar as ações de manutenção,
implantação e ampliação da rede de iluminação do Município de Penedo
- FUNCIP.

Art. 2º. Altera os incisos I e III do art. 2º, da Lei nº 1.261,
de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

I - Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

II -



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

III - Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMSP

Art. 3º. Altera o Caput do art. 3º da Lei nº 1.261, de 20 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Fundo de Preservação será gerido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que se sujeitará à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Curador do Fundo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 383º ano de elevação a categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO